

000001

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 031/2021

22/03/21 HORA: 11:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

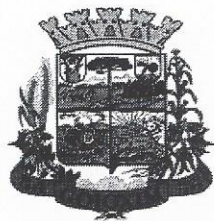
LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	22/03/2021	Aux. Administrativo		13			
2	22/03/2021	Presidente Câmara		14			
3	06/04/2021	Contratado Câmara		15			
4	08/04/2021	Presidente Licitações		16			
5	23/05/2021	Sindicato Câmara		17			
6	23/06/2021	Terço Notificação		18			
7	26/06/2021	Procuração		19			
8	26/06/2021	Assinatura Contrato		20			
9	27/04/2021	Publicação		21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 003/2021 - SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de instalação do serviço será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

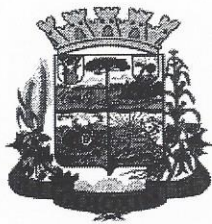
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 22 de março de 2021.


 Marcos Valério Severo dos Santos
 Auxiliar Administrativo

000003



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 011/2021 - PCMG

GOIOXIM, 22/03/2021.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 003/2021 - SEC, protocolado sob nº 031/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

000004

Assunto: RES: Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim

De: Fernando Grossi <capparelli@gmail.com>

Data: 22/03/2021 16:22

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Olá,

Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Att.

Fernando Grossi

De: Camara Municipal de Goioxim

Enviado:segunda-feira, 22 de março de 2021 15:16

Para: capparelli@gmail.com; bruno-baena@hotmail.com; luciano@plenussistemas.com.br

Assunto: Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim

Boa Tarde

Solicitamos Orçamento conforme anexo para prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

Atenciosamente

Marcos Valério

Auxiliar Administrativo

Câmara municipal de Goioxim

Anexos:

orcamento.pdf

730KB

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo: ✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12 MESES	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

DATA: 22/03/2021

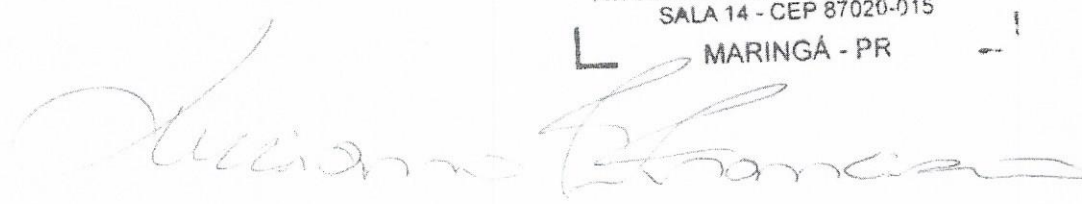
VALIDADE: 90 dias

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-ME

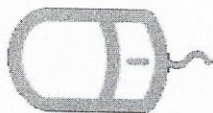
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR



CARIMBO E ASSINATURA

000006

**DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME**R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR
CNPJ nº 02.826.242/0001-64**ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo: ✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12 MESES	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

DATA: 22/03/2021

VALIDADE: 90 dias

CARIMBO E ASSINATURA

02.826.242 / 0001 - 64

DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO

N.º 430 - ZONA 07

CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR



SYSTEM NET soluções web e 000007

Informática

- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores, Notebooks, Impressoras, Redes
- ✓ Segurança Eletrônica

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

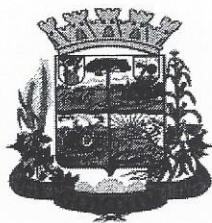
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo: ✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12 MESES	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

Jardim Alegre, 05 de Abril de 2021.

Validade do orçamento: 60 dias

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 004/2021 - CONT

GOIOXIM, 06/04/2021

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

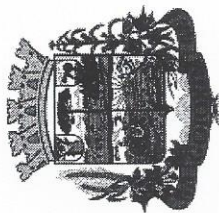
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 011/2021 - PCMG expedido por Vossa Senhoria em 22/03/2021, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 003/2021 - SEC sob protocolo 031/2021, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Assessora Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

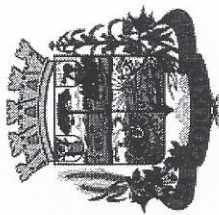
MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB . LTDA - ME		DIGITAL Y INFORM. LTDA - ME		B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁT. - ME	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
TOTAL					R\$ 4.800,00		R\$ 7.800,00		R\$ 6.600,00

DM *Mauro Pereira Lima*

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 007/2021 declara estar de declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão

TIELE VICENTIM FERREIRA
Relator

MARIZETE VISENTIN VAZ
Membro

0000010



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000011

RESOLUÇÃO N.º. 007/2021

Homologa a composição da **Comissão Temporária**
de **Licitação** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da **Comissão Temporária de Licitação**, de acordo com as
normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** DENILSON FERREIRA RAMOS
- **RELATOR:** TIELE VICENTIM FERREIRA
- **MEMBRO:** MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro
de 2021.


OLINO SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:8677473C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:DE51D743

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: DENÍLSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VALMIR PEDROSO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:E93BD821

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:85B580ED

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:8D5D56D5

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9C414A5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9DBE28F

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 694/2021 - REPOSIÇÃO INFLAÇÃO - LEGISLATIVO

LEI Nº 694/2021

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 58 da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo do

Município de Goioxim, fixa o seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E5F937BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de datacenter para virtualização do servidor Windows server.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, toma público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ 07.358.108/0001-08 com valor total previsto para contratação de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

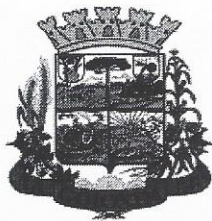
Goioxim, 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AC09651

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e controle dos veículos de propriedade do Município de Goioxim e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Olinó Soares Dos Santos, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.º e da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo...”

Item 01

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

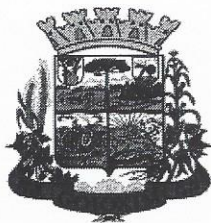
O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

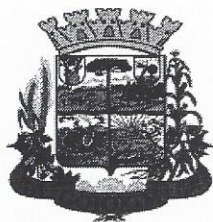
6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

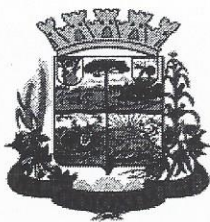
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2021

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 13369221/2021

Expedição: 23/04/2021, às 14:34:41

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000019

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024016439-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.491.159/0001-35**

Nome: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Dir. Marinho
Lide

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.491.159/0001-35

Razão Social: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME

Endereço: R TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO 29 SL 03 / VILA PROGRESSO /
MARINGÁ / PR / 87080-016

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601563866502307

Informação obtida em 23/04/2021 15:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 51281/2021

Certificamos, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **104.200.949-03**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **31/03/2021**

Válida até: **29/06/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4F9758E69821043F9B5C19841C544D22**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

000022

L2F SISTEMAS WEB LTDA**CONTRATO SOCIAL**

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, nascido em 13/06/1981, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Do Comércio, 35 – Zona 06 em Maringá no Estado do Paraná – CEP 87080-180, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.968.309-71. Fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** que tinha a denominação de **LUCIANO FERRARI FRANCISCO INFORMÁTICA ME**, Registrado na Junta Comercial sob NIRE nº 41800237581 com sede na Avenida Mandacaru, 170, Andar 1, Sala 04 – Vila Santa Izabel em Maringá no Estado do Paraná, registrado com CNPJ nº 12.491.159/0001-35. Em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a usar a razão social de **L2F SISTEMAS WEB LTDA** uma vez que admitiu o sócio **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Avenida Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, Zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SSP/PR e CPF Nº 028.588.739-41 (art. 997, I, CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**L2F SISTEMAS WEB LTDA**”, e têm sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, 29 – Sala 03, Vila Progresso, CEP 87080-016, em Maringá no Estado do Paraná. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será: “**SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01/04/2012.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, com a entrada do novo sócio fica elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Em decorrência da alteração de capital social no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em **10.000** (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS.....	QUOTA.....	CAPITAL-R\$
LUCIANO FERRARI FRANCISCO.....	5.000.....	5.000,00
FERNANDO SALES PANONT.....	5.000.....	5.000,00
TOTAL.....	10.000.....	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

L2F SISTEMAS WEB LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço e direito de preferência para a sua aquisição ser posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT**, na qualidade de **administradores** aos quais compete o uso da firma individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração de sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)



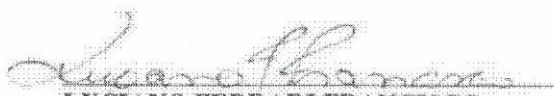
L2F SISTEMAS WEB LTDA

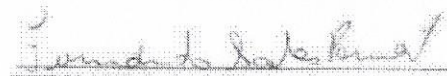
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 20 de Março de 2012.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT





L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço empresarial para:

Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet,

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME****CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305**

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305****SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação,

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo,

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Setembro de 2010 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

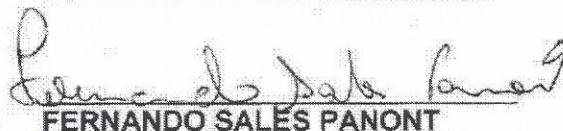
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de Enquadramento de Microempresa, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 05 de Abril de 2019


LUCIANO FERRARI FRANCISCO

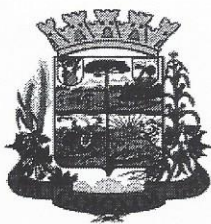

FERNANDO SALES PANONT



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:15 SOB Nº 20192651510.
PROTOCOLO: 192651510 DE 22/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901796119. NIRE: 41207318305.

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 004/2021 - LIC

GOIOXIM, 08/04/2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 031/2021 de 22/03/2021 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



000029

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2021

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

I.RELATÓRIO

O auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Goioxim solicitou a contratação de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 003/2021.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000031

Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018 conforme seu artigo 1.º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, com endereço empresarial na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob n.º 12.491.159/0001-35.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.

Estani



000032

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

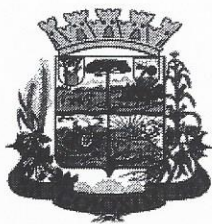
III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 23 abril 2021

Danyelly Staine**Advogada****OAB/PR 94.723**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 004/2021

Processo Administrativo nº. 004/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2021, **AUTORIZO** a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 23 de abril de 2021.


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº

Dispensa de Licitação nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 004/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2021, AUTORIZO a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 23 de abril de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:5856EBCB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO 080/2021

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, situada na LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos - PR., SN - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos/PR;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.388,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2021.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1701A964

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 137 DE 23 DE ABRIL DE 2021

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018

de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Artigo 1. Exonera a pedido da servidora CATIANE FERMIANO DOS SANTOS, Matrícula Funcional n. 2011-1, do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:37CFA4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 087/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação, SOB DEMANDA, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de Ônibus Executivo, Micro-ônibus e Vans por QUILOMETRO RODADO, incluindo motorista, fornecimento de combustível, pagamento de seguros viagens e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município. **LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guairá (PR), em 23 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

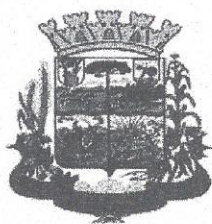
Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B34455C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo Nº 004/2021

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

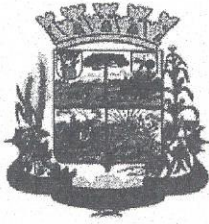
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459-91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35, estabelecida a Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, Centro, n.º. 29, Sala 03, Vila Progresso Maringá – PR, CEP: 87.080-016, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Luciano Ferrari Francisco, portador da Cédula de Identidade Nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF n.º 039.968.309-71 residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º.35 Zona 06, Maringá – PR, CEP: 87.080-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000036

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

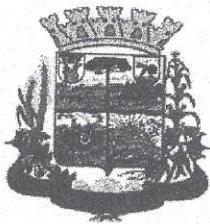
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
 - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

000037

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d. Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e. A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000038

- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 004/2021

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

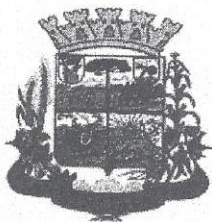
- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000039

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 26 de abril de 2021.

Olino Soares dos Santos
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Plenus Sistemas - L2F Sistemas Web LTDA-ME
Luciano Ferrari Francisco
Proprietário
Contratado

L2F SISTEMAS
WEB LTDA-ME

Assinado de forma
digital por L2F
SISTEMAS WEB LTDA-
ME
Dados: 2021.04.26
16:27:17 -03'00'

Testemunhas:

NOME: Olson Luiz G. Silva

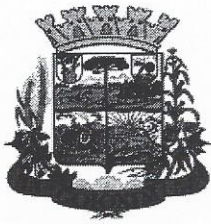
RG: 6.000.028.0

ASSINATURA: [Assinatura]

NOME: Valmir Pedrosa

RG: 3.405.168-4

ASSINATURA: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 26/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1980 no valor de R\$ 44.447,11 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:

Renan Jose Soares

Código Identificador:1FFC0C58

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 26/04/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:

Fernanda Bertuol

Código Identificador:01964578

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 138 DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

RESOLVE

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 29/04/2021, a Servidora, **ANDREIA DE F. GUTERVIL**, matrícula nº 8821-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Enfermeira.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Gonçalves Bueno

Código Identificador:96142BBD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de monitoramento e telefonia para a Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.

CONTRATADO: TELESSYSTEM DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.352.433/0001-22

VALOR: R\$ 3.155,00 (Três mil e cento e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.3300 – Equipamento para áudio, vídeo e foto; e Grupo 3.3.90.30.0000 Material de Consumo; Subgrupo 3.3.90.30.3000 – Material para Comunicações.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de Abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente - Gestão 2021

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:FA98DE88

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34/2021**

PORTARIA Nº 34/2021

Data: 23 de abril de 2021.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial para fiscalização junto ao Poder Executivo, do andamento e construção de uma rampa de acesso ao Lago de Itaipu.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno**,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Temporária Especial para acompanhamento e fiscalização do andamento e construção de uma rampa de acesso ao Lago de Itaipu, para os pescadores do distrito de Doutor Oliveira Castro.

Art. 2º A Comissão será composta pelos vereadores abaixo designados: Vereador Raufi Edson Franco Pedrosa
Vereador Valberto Paixão da Silva
Vereador José Cirineu Machado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

TEREZA CAMILO DO SANTOS

Presidente-Gestão 2021